



CONTRATO Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI.
ADESÃO 001/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015-A/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420/2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Dávila Claudino de O. Costa Bezerra**, brasileira, casada, RG nº 3.541.606 SSP-PI e CPF 004.758.803-90, residente e domiciliado na Travessa Timbiras, 204, Centro, Timon/MA e a empresa **I C L L MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.985.550/0001-60, sediada na Rua Coelho de Resende, 412, sala 01, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **Ivo Cesar Lopes Leite Mendes**, portador do CPF nº 011.447.953-46, residente e domiciliado na Rua Desembargador Helvidio Aguiar, 1412, bairro Morada do Sol, CEP: 64056-485, Teresina-PI, firmam o presente **CONTRATO**, sujeitando as partes à Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 055 de 2016 e Decreto Municipal nº 547/2024, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição:

LOTE II - MEDICAMENTOS EM GERAL

Itens da Ata	Descritivo	Unid	Qdade.	Marca	Pr. Unit	Pr. Total
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO 500MG.	CPR	13750	E M S	0,10	1.375,00
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG.	CPR	40000	E M S	0,07	2.800,00
3	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C).	AMP	825	HYPOFARMA	1,79	1.476,75
4	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C).	UND	2000	NATULAB	1,58	3.160,00
5	ACIDO FOLICO CPR 5MG.	CPR	30000	HIPOLABOR	0,07	2.100,00
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML.	AMP	5000	FARMACE	0,62	3.100,00
7	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	FR	4000	PRATI	1,87	7.480,00
8	ALBENDAZOL CPR 400MG.	CPR	40000	PRATI	0,50	20.000,00
9	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED 100ML.	FR	2000	NATIVITA	4,29	8.580,00
10	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	FR	2000	NATIVITA	5,11	10.220,00
11	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML.	AMP	1375	FARMACE	1,54	2.117,50
12	AMINOFILINA CPR 100MG.	CPR	5500	HIPOLABOR	0,27	1.485,00
13	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML (150MG/3ML).	AMP	750	FRESENIUS	3,95	2.962,50
14	AMOXICILINA CPR 500MG.	CPR	30000	PRATI	0,32	9.600,00
15	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	4125	SANOFI	5,46	22.522,50
16	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FA DIL.	AMP	1375	TEUTO	3,82	5.252,50
17	AMPICILINA SODICA 500MG INJ. FA DIL.	AMP	1375	TEUTO	3,38	4.647,50
18	AMPICILINA SODICA CPR 500MG.	CPR	22000	TEUTO	0,58	12.760,00
19	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML.	UND	1500	TEUTO	7,04	10.560,00
21	ANLÓDIPINO CPR 5MG.	CPR	13750	GEOLAB	0,06	825,00
22	ATENOLOL CPR 100MG.	CPR	27500	PRATI	0,16	4.400,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.410.879/0001-66

23	ATENOLOL CPR 25MG.	CPR	27500	PRATI	0,08	2.200,00
24	ATENOLOL CPR 50MG.	CPR	27500	PRATI	0,10	2.750,00
25	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML.	AMP	1735	FARMACE	1,38	2.394,30
26	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML).	FR	750	PRATI	9,82	7.365,00
27	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML).	FR	825	PRATI	13,26	10.939,50
28	AZITROMICINA CPR 500MG.	CPR	12500	PRATI	1,10	13.750,00
29	BACLOFENO CPR 10 MG.	CPR	6875	UNIÃO QUIMICA	0,30	2.062,50
30	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.	AMP	550	TEUTO	12,82	7.051,00
31	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA.	AMP	415	TEUTO	11,26	4.672,90
32	BENZILPENICILINA. PROCAINA 400.000UI FA.	AMP	415	BLAU	5,09	2.112,35
33	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	1500	E M S	6,31	9.465,00
34	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	580	FARMACE	1,98	1.148,40
35	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML.	FR	1000	PRATI	2,69	2.690,00
36	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML).	AMP	1500	FRESENIUS	3,68	5.520,00
37	BROMOPRIDA CPR 10MG.	CPR	5500	PRATI	0,32	1.760,00
38	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (C/VASO).	AMP	125	CRISTALIA	35,12	4.390,00
39	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4ML (VP) PESADA.	AMP	50	CRISTALIA	14,23	711,50
40	BUPIVACAÍNA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (S/VASO).	AMP	40	CRISTALIA	33,74	1.349,60
42	CAPTOPRIL CPR 50MG.	CPR	50000	PRATI	0,09	4.500,00
43	CEFALEXINA CPR 500MG.	CPR	15000	TEUTO	0,76	11.400,00
44	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	750	TEUTO	12,10	9.075,00
45	CEFALOTINA 1,0G.	AMP	1375	BLAU	6,37	8.758,75
46	CEFTRIAXONA 1,0G IV.	AMP	1375	TEUTO	4,95	6.806,25
47	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CPR	6875	GERMED	0,29	1.993,75
48	CETOCONAZOL CREME 30G.	TUB	750	HIPOLABOR	4,90	3.675,00
49	CETOPROFENO 100 MG IV.	AMP	350	CRISTALIA	6,80	2.380,00
50	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML.	AMP	550	CRISTALIA	3,73	2.051,50
51	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	1255	TEUTO	1,62	2.033,10
52	CIMETIDINA CPR 200MG.	CPR	10000	TEUTO	0,54	5.400,00
53	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML.	BSA	500	HALEX ISTAR	32,42	16.210,00
54	CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	7500	PRATI	0,30	2.250,00
55	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML (600MG).	AMP	75	HIPOLABOR	9,83	737,25
56	CLORETO DE POTASSIO 10% AMP 10ML.	AMP	2750	SAMTEC	0,58	1.595,00
57	CLORETO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	3300	FARMACE	0,78	2.574,00
58	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	1500	HYPOFARMA	3,84	5.760,00
59	COMPLEXO B XPE FR 100ML.	FR	1375	E M S	4,66	6.407,50
60	COMPLEXO B.	CPR	27500	E M S	0,07	1.925,00
61	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML.	FR	1750	E M S	3,84	6.720,00
62	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML.	AMP	385	HYPOFARMA	5,10	1.963,50
63	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML.	AMP	965	HYPOFARMA	4,19	4.043,35
64	DEXAMETASONA CPR 4MG.	CPR	6875	TEUTO	0,32	2.200,00
65	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	TUB	1500	PRATI	2,21	3.315,00
66	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML).	FR	1000	PRATI	3,55	3.550,00
69	DICLOFENACO SODICO 75MG INJ. AMP 3ML.	AMP	1750	HYPOFARMA	3,25	5.687,50
70	DICLOFENACO SODICO CPR 50MG.	CPR	50000	GEOLAB	0,10	5.000,00
71	DIGOXINA CPR 0,25MG.	CPR	25000	PHARLAB	0,21	5.250,00
72	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML.	FR	750	PRATI	3,06	2.295,00
73	DIMETICONA CPR 40MG.	CPR	10000	SANOFI	0,20	2.000,00
74	DIPIRONA SODICA 500MG/ML AMP INJ 2ML	AMP	4000	TEUTO	3,33	13.320,00

Davila



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.410.879/0001-66

	(1G/2ML).					
76	DIPIRONA SODICA CPR 500MG.	CPR	25000	PRATI	0,20	5.000,00
77	DOPAMINA 5MG/ML AMP 10ML.	AMP	275	U. QUIMICA	12,05	3.313,75
80	ENALAPRIL CPR 5MG.	CPR	55000	BELFAR	0,09	4.950,00
81	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML.	AMP	690	HYPOFARMA	1,64	1.131,60
82	ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML.	FR	1500	PRATI	6,58	9.870,00
83	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG.	CPR	2750	E M S	0,28	770,00
84	ESPIRONOLACTONA CPR 50MG.	CPR	1375	E M S	0,45	618,75
85	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	330	UNIÃO QUIMICA	2,21	729,30
86	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML.	FR	750	PRATI	5,11	3.832,50
87	FENTANILA 78,5MCG AMP 2ML A1 (50MCG).	AMP	100	HIPOLABOR	3,62	362,00
88	FENTANILA 78,5MCG AMP 5ML A1 (50MCG).	AMP	100	HIPOLABOR	5,42	542,00
90	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	275	SANTISA	1,59	437,25
92	GENTAMICINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	750	SANTISA	2,01	1.507,50
93	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML.	AMP	750	FRESENIUS	1,82	1.365,00
94	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML.	AMP	1000	SANTISA	3,16	3.160,00
95	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML.	AMP	1000	SANTISA	5,38	5.380,00
97	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML.	AMP	275	HALEX ISTAR	2,54	698,50
98	GLICOSE 25% AMP 10ML.	AMP	5000	FARMACE	0,71	3.550,00
99	GLICOSE 50% AMP 10ML.	AMP	2500	FARMACE	0,73	1.825,00
100	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML.	AMP	75	CRISTALIA	30,35	2.276,25
101	HEPARINA SUBCUTANEA 5000UI/ML C/ AMP C/0,25ML.	AMP	85	CRISTALIA	12,58	1.069,30
102	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML.	AMP	500	CRISTALIA	7,12	3.560,00
104	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL.	AMP	1000	BLAU	3,89	3.890,00
105	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL.	AMP	1000	BLAU	7,14	7.140,00
106	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML.	FR	1000	IMEC	3,57	3.570,00
107	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG.	CPR	6875	PHARLAB	1,07	7.356,25
108	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML.	FR	1000	NATULAB	9,26	9.260,00
109	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML.	AMP	2500	HYPOFARMA	4,08	10.200,00
110	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPLAMINA).	AMP	1500	HIPOLABOR	5,34	8.010,00
111	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	FR	1750	GEOLAB	2,35	4.112,50
112	IBUPROFENO CPR 600MG.	CPR	8250	PRATI	0,26	2.145,00
113	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML.	FR	750	PRATI	1,60	1.200,00
114	ISOSSORBIDA CPR 10MG.	CPR	2750	BIOLAB	0,76	2.090,00
116	ISOSSORBIDA CPR 5MG SUBL.	CPR	2750	E M S	0,30	825,00
117	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML 100ML) BOLSA.	UND	75	HALEX ISTAR	26,49	1.986,75
118	LEVOFLOXACINO COMP 500MG.	CPR	3000	PRATI	0,87	2.610,00
119	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG.	CPR	15000	BIOLAB	0,17	2.550,00
120	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO).	AMP	150	CRISTALIA	14,44	2.166,00
121	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML.	AMP	250	CRISTALIA	8,35	2.087,50
122	LIDOCAINA GEL 2% 30G.	TUB	500	PHARLAB	4,58	2.290,00
123	LOSARTANA POTASSICA 100MG.	CPR	50000	E M S	0,40	20.000,00
126	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML.	FR	5500	GEOLAB	1,99	10.945,00
127	METFORMINA CPR 500MG.	CPR	82500	PRATI	0,14	11.550,00
128	METFORMINA CPR 850MG.	CPR	17500	PRATI	0,15	2.625,00
129	METILDOPA CPR 250MG.	CPR	5000	E M S	0,56	2.800,00
130	METILDOPA CPR 500MG.	CPR	12500	E M S	1,31	16.375,00
131	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML.	AMP	825	UNIÃO QUIMICA	2,75	2.268,75
132	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS.	FR	750	BELFAR	1,34	1.005,00
133	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML.	AMP	1750	HIPOLABOR	0,98	1.715,00
134	METOCLOPRAMIDA CPR 10MG.	CPR	7500	BELFAR	0,14	1.050,00

Davila



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.410.879/0001-66

135	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME.	TUB	2500	PRATI	13,46	33.650,00
136	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F.	FR	250	HALEX ISTAR	11,18	2.795,00
137	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC.	TUB	2750	PRATI	7,66	21.065,00
138	METRONIDAZOL CPR 250MG.	CPR	13750	PRATI	0,23	3.162,50
139	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G.	BNG	1000	HIPOLABOR	4,10	4.100,00
140	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC.	BNG	1250	GEOLAB	9,41	11.762,50
141	MIDAZOLAM 1MG/ML INJETAVEL AMP 5ML	AMP	75	FRESENIUS	3,68	276,00
142	MIDAZOLAM 2MG/ML GOTAS 10ML	FRA	25	HIPOLABOR	28,19	704,75
143	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 10ML.	AMP	75	TEUTO	8,56	642,00
144	MIDAZOLAM 5MG/ML AMP 3ML.	AMP	75	TEUTO	8,71	653,25
145	MORFINA 0,2MG/ML AMP 1ML.	AMP	275	CRISTALIA	7,50	2.062,50
146	MORFINA 10MG/ML AMP 1ML.	AMP	275	CRISTALIA	5,71	1.570,25
147	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	TUB	1500	PRATI	3,20	4.800,00
148	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	CPR	22000	BRAINFARMA	0,26	5.720,00
149	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	CPR	22000	BRAINFARMA	0,21	4.620,00
150	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML.	FR	825	TEUTO	2,42	1.996,50
151	NIMESULIDA CPR 100MG.	CPR	6875	PRATI	0,14	962,50
152	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.	FR	300	PRATI	5,13	1.539,00
153	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	TUB	1750	PRATI	6,68	11.690,00
154	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML).	AMP	100	HYPOFARMA	6,30	630,00
155	NORETISTERONA CPR 0,35 MG.	CPR	5500	BIOLAB	0,28	1.540,00
156	NORFLOXACINO CPR 400MG.	CPR	2750	MEDQUIMICA	1,07	2.942,50
157	NORTRIPTILINA CPR 10MG.	CPR	1375	CELLERA	1,81	2.488,75
158	NORTRIPTILINA CPR 25MG.	CPR	1375	CELLERA	0,62	852,50
159	NORTRIPTILINA CPR 50MG.	CPR	1375	CELLERA	2,03	2.791,25
160	NORTRIPTILINA CPR 75MG.	CPR	2750	CELLERA	3,58	9.845,00
161	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ.	AMP	600	BLAU	5,46	3.276,00
162	OLEO MINERAL 100ML.	UND	350	BECKMAN	4,96	1.736,00
163	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL.	AMP	150	TEUTO	16,35	2.452,50
164	OMEPRAZOL ACIDOS CPR 20MG.	CPR	25000	UNIÃO QUIMICA	0,17	4.250,00
165	OXACILINA SÓDICA 500MG.	AMP	1375	FRESENIUS	1,39	1.911,25
166	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRA	3000	GREENPHARMA	1,99	5.970,00
167	PARACETAMOL CPR 500MG.	CPR	15000	HIPOLABOR	0,16	2.400,00
168	PARACETAMOL CPR 750MG.	CPR	10000	HIPOLABOR	0,25	2.500,00
169	POLIVITAMINICO XPE FR 100ML.	FR	1500	E M S	5,66	8.490,00
170	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FR	300	PRATI	6,78	2.034,00
171	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	FR	300	PRATI	8,61	2.583,00
172	PREDNISONA CPR 20MG.	CPR	15000	UNIÃO QUIMICA	0,23	3.450,00
173	PREDNISONA CPR 5MG.	CPR	20000	UNIÃO QUIMICA	0,21	4.200,00
174	PROPRANOLOL CPR 40MG.	CPR	70000	BRAINFARMA	0,06	4.200,00
175	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT. 50 ENVELOPES	ENVE	10000	NATULAB	1,30	13.000,00
176	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML).	UND	1500	PRATI	2,09	3.135,00
177	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	CPR	7500	PRATI	1,78	13.350,00
178	SINVASTATINA CPR 10 MG.	CPR	13750	PHARLAB	0,14	1.925,00
179	SINVASTATINA CPR 20MG.	CPR	19250	PHARLAB	0,14	2.695,00
180	SINVASTATINA CPR 40MG.	CPR	13750	PHARLAB	0,22	3.025,00
181	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML.	BSA	150	EQUIPLEX	12,44	1.866,00

Davila



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.410.879/0001-66

182	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML.	UND	150	CRISTALIA	7,11	1.066,50
183	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTATO 500ML.	BSA	250	FRESENIUS	8,74	2.185,00
184	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML.	UND	150	EQUIPLEX	8,44	1.266,00
185	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/100ML S/F BOLSA.	BSA	1500	FARMACE	5,01	7.515,00
186	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/250ML S/F BOLSA.	BSA	2500	FARMACE	5,38	13.450,00
187	SORO FISIOLÓGICO 0,9% C/500ML S/F BOLSA.	BSA	5000	FARMACE	7,40	37.000,00
188	SORO GLICOSADO 5% 100ML S/F BOLSA.	BSA	500	FARMACE	5,06	2.530,00
189	SORO GLICOSADO 5% 250ML S/F BOLSA.	BSA	1500	FARMACE	6,39	9.585,00
190	SORO GLICOSADO 5% 500ML S/F BOLSA.	BSA	2500	FARMACE	7,16	17.900,00
191	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G.	POTE	40	NATIVITA	44,45	1.778,00
192	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.	CPR	20000	PRATI	0,26	5.200,00
193	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML.	FR	2500	VITAMEDIC	7,14	17.850,00
194	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML.	AMP	750	SAMTEC	1,34	1.005,00
195	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML.	AMP	750	SAMTEC	7,37	5.527,50
196	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML.	FR	2500	BELFAR	3,61	9.025,00
197	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CPR	27500	BELFAR	0,09	2.475,00
198	TENOXICAM 40MG AMP C/2ML.	AMP	300	CRISTALIA	15,67	4.701,00
199	TRAMADOL 100MG AMP 2ML.	AMP	690	TEUTO	7,22	4.981,80
200	TRAMADOL 100MG. CPR	CPR	1650	CRISTALIA	6,02	9.933,00
201	TRAMADOL 50MG. CPR	CPR	1650	CRISTALIA	0,43	709,50
202	TRAMADOL 50MG/ML AMP 1ML.	AMP	2200	CRISTALIA	7,27	15.994,00
TOTAL LOTE II						965.392,00

LOTE III - MATERIAL HOSPITALAR

Itens da Ata	Descrição	Unid	Qdade.	Marca	Pr. Unit	Pr. Total
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MADEIRA, PCT 100 UNID	PCT	375	THEOTO	6,23	2.336,25
2	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID	PCT	112	BIGFRAL	7,73	865,76
3	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	315	ASFER	8,19	2.579,85
4	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	GAL	315	ASFER	11,68	3.679,20
5	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100	UND	72187	WILTEX	0,15	10.828,05
6	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100	UND	30937	WILTEX	0,15	4.640,55
7	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100	UND	72187	WILTEX	0,15	10.828,05
8	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100	UND	30937	WILTEX	0,15	4.640,55
9	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100	UND	30937	WILTEX	0,14	4.331,18
10	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100	UND	30937	WILTEX	0,20	6.187,40
11	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/100	UND	30937	WILTEX	0,15	4.640,55
12	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	UND	72187	WILTEX	0,15	10.828,05
13	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	1500	ITAJÁ	7,68	11.520,00
14	ALCOOL GEL 500G	FCO	1125	LIMA	7,67	8.628,75
15	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	375	NATHALYA	16,26	6.097,50
16	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	PCT	150	POLAR FIX	8,58	1.287,00
17	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M	PCT	187	POLAR FIX	8,79	1.643,73
18	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 ROL	PCT	225	POLAR FIX	16,66	3.748,50
19	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	UND	112	JPROLAB	4,71	527,52
20	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UND	112	JPROLAB	6,62	741,44
21	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	45	PREMIUM	117,10	5.269,50
22	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M.	RL	1875	JADE	0,72	1.350,00
23	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M.	RL	1875	JADE	1,02	1.912,50
24	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M.	RL	1875	JADE	1,02	1.912,50
25	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M.	RL	1125	JADE	8,51	9.573,75
26	ATADURA DE GESSO 10CMX3,0M CAIXA C/20	CXA	22	POLAR FIX	58,54	1.287,88

Davila



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.410.879/0001-66

	ROL					
26	ATADURA DE GESSO 12CMX3,0M CX C/20 ROL	CXA	37	POLAR FIX	72,78	2.692,86
27	ATADURA DE GESSO 15CMX3,0M CX C/20 ROL	CXA	30	POLAR FIX	78,29	2.348,70
28	ATADURA DE GESSO 20CMX4,0M CX C/20 ROL	CXA	30	POLAR FIX	141,07	4.232,10
29	AVENTAL DESC C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20	PCT	750	BIOTECH	56,15	42.112,50
30	CABO DE BISTURI N. 3	UND	37	Professional	11,20	414,40
31	CATETER JELCO 14	UND	3750	SOLIDOR	0,79	2.962,50
32	CATETER JELCO 16	UND	3750	SOLIDOR	0,90	3.375,00
33	CATETER JELCO 18	UND	5625	SOLIDOR	0,79	4.443,75
34	CATETER JELCO 20	UND	5625	SOLIDOR	0,79	4.443,75
35	CATETER JELCO 22	UND	7500	SOLIDOR	0,79	5.925,00
36	CATETER JELCO 24	UND	7500	SOLIDOR	0,79	5.925,00
37	CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	2062	MEDSONDA	1,24	2.556,88
38	CATGUT CROMADO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	112	SHALON	115,00	12.880,00
39	CATGUT CROMADO 1-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	112	SHALON	115,00	12.880,00
40	CATGUT CROMADO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	112	SHALON	114,86	12.864,32
41	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UND	750	MEDSONDA	0,55	412,50
42	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO M	UND	750	JUREMA	0,91	682,50
43	COBERTURA PARA ÓBITO - TAMANHO P	UND	750	JUREMA	0,90	675,00
44	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/20)	UND	225	DESCARPACK	4,74	1.066,50
45	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/20)	UND	375	DESCARPACK	5,51	2.066,25
46	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/20)	UND	750	DESCARPACK	8,45	6.337,50
47	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	150	MARK MED	6,55	982,50
48	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	150	MARK MED	6,77	1.015,50
49	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	375	3B INDUSTRIA	0,52	195,00
50	COLETOR URINA, DESC, SISTEMA FECHADO, 2.000ML TIPO BOLSA	UND	622	MEDSONDA	5,50	3.421,00
51	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CXA	225	CREMER	1,39	312,75
52	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	PCT	375	MAXICOR	22,43	8.411,25
53	EQUIPO P/SORO MACROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	6000	LABOR IMPORT	1,62	9.720,00
54	EQUIPO P/SORO MICROGOTAS C/ INJETOR LATERAL	UND	1500	LABOR IMPORT	2,13	3.195,00
55	EQUIPO P/TRANSFERÊNCIA SANGUE CÂMARA DUPLA	UND	75	EMBRAMED	5,12	384,00
56	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100 UNID.	PCT	525	CRAL	25,02	13.135,50
57	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	247	RIOQUIMICA	3,12	770,64
58	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5 M C/CAPA	UND	600	ADPELE	10,44	6.264,00
59	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	PCT	375	ESTÍLO	13,18	4.942,50
60	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UND	2887	CRAL	1,77	5.109,99
61	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UND	4125	CRAL	0,98	4.042,50
62	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UND	6187	CRAL	1,62	10.022,94
63	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	60	PREMIUM	20,33	1.219,80

Paula

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CNPJ nº 11.410.879/0001-66

64	ETER SULFÚRICO FRA C/1000ML (REMOVEX)	LITRO	52	RIOQUIMICA	49,17	2.556,84
65	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	150	MISSNER	4,82	723,00
66	FITA HOSPITALAR 16MM X 50M	ROLO	225	CREMER	5,19	1.167,75
67	FITA HOSPITALAR 19MM X 50M	ROLO	225	CREMER	7,15	1.608,75
68	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	ROLO	622	MISSNER	7,11	4.422,42
69	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CXA	450	ON CALL PLUS	44,46	20.007,00
70	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UND	412	KOLPLAST	10,44	4.301,28
71	FRALDA DESC ADULTO GRANDE C/08 UNID	PCT	82	SLIM MARDAN	14,61	1.198,02
72	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	112	SLIM MARDAN	16,17	1.811,04
73	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE C/07 UNID	PCT	112	CONFORT BABY	9,74	1.090,88
74	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO C/08 UNID	PCT	112	CONFORT BABY	10,33	1.156,96
75	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA C/10 UNID	PCT	112	CONFORT BABY	8,78	983,36
76	GASE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	450	CREMER	24,54	11.043,00
77	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	450	CREMER	22,73	10.228,50
78	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	450	CREMER	18,25	8.212,50
79	GEL P/ELETCARDIOGRAMA 1000G - ECG	LITRO	75	MULTIGEL	8,96	672,00
80	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	112	MULTIGEL	12,65	1.416,80
81	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	112	MULTIGEL	18,58	2.080,96
82	GERMIKIL GALÃO C/5000ML (GERMIRATH)	GAL	37	RIOQUIMICA	474,11	17.542,07
83	GLUTARALDEIDO 2% 32 DIAS 5.000ML (GLUTARON)	GAL	22	RIOQUIMICA	236,71	5.207,62
84	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	157	MEDICATE	7,92	1.243,44
85	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	157	MEDICATE	7,92	1.243,44
86	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	1237	CRAL	3,21	3.970,77
87	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	2062	CRAL	3,54	7.299,48
88	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	2062	CRAL	3,04	6.268,48
89	LÂMINA P/BISTURI 11 CX C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	67	STERILANCE	41,65	2.790,55
90	LÂMINA P/BISTURI 15 CX C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	30	STERILANCE	38,46	1.153,80
91	LÂMINA P/BISTURI 24 CX C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	75	STERILANCE	34,88	2.616,00
92	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	CXA	450	G-TECH	8,85	3.982,50
93	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UND	67	G-TECH	17,74	1.188,58
94	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0 PAR	PAR	2062	MEDIX	1,61	3.319,82
95	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5 PAR	PAR	2062	MEDIX	1,61	3.319,82
96	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0 PAR	PAR	622	MEDIX	1,61	1.001,42
97	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5 PAR	PAR	622	MEDIX	1,84	1.144,48
98	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CX C/100 UNID	CXA	450	MEDIX	19,70	8.865,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CX C/100 UNID	CXA	1125	MEDIX	19,70	22.162,50
100	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CX C/100 UNID	CXA	1500	MEDIX	19,70	29.550,00
101	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UND	22	MD	51,87	1.141,14
102	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UND	15	DESCARPACK	2,34	35,10
103	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/	CXA	2250	MEDIX	7,66	17.235,00

Davila



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.410.879/0001-66

	ELASTICO					
104	MASCARA PARA RESSUSCITADOR ADULTO Nº 4 (SILICONE)	UND	9	FOYOMED	179,46	1.615,14
105	MASCARA PARA RESSUSCITADOR INFANTIL Nº 2 (SILICONE)	UND	9	FOYOMED	191,70	1.725,30
106	MASCARA PARA RESSUSCITADOR NEONATAL Nº 0 (SILICONE)	UND	9	FOYOMED	179,39	1.614,51
107	MONITOR GLICEMIA	UND	90	ON CALL PLUS	53,40	4.806,00
108	MONONYLON 0 C/AGULHA, CX C/24 ENVELOPES	CXA	37	SHALON	47,04	1.740,48
109	MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CX C/24 ENVELOPES	CXA	112	SHALON	46,42	5.199,04
110	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CX C/24 ENVELOPES	CXA	112	SHALON	47,04	5.268,48
111	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UND	300	SUPERMEDY	4,54	1.362,00
112	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	52	ESTERILCARE	63,06	3.279,12
113	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	ROLO	52	ESTERILCARE	66,86	3.476,72
114	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	52	ESTERILCARE	111,36	5.790,72
115	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	52	ESTERILCARE	203,90	10.602,80
116	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M	ROLO	52	ESTERILCARE	71,02	3.693,04
117	PAPEL LENÇOL 70CM X 50M NATURAL	ROLO	450	ASTROMED	15,52	6.984,00
118	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID	PCT	1125	ALECRIM	22,94	25.807,50
119	POLIPROPILENO 0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	22	SHALON	119,67	2.632,74
120	POLIPROPILENO 2-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	22	SHALON	119,67	2.632,74
121	POLIPROPILENO 3-0 C/AGULHA CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	22	SHALON	119,67	2.632,74
122	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	127	RIOQUIMICA	39,44	5.008,88
123	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	PCT	1275	ANADONA	9,49	12.099,75
124	SCALP 19G	UND	4125	SOLIDOR	0,26	1.072,50
125	SCALP 21G	UND	4125	SOLIDOR	0,26	1.072,50
126	SCALP 23G	UND	15000	SOLIDOR	0,26	3.900,00
127	SCALP 25G	UND	5625	SOLIDOR	0,26	1.462,50
128	SCALP 27G	UND	7500	SOLIDOR	5,01	37.575,00
129	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500	UND	20625	SOLIDOR	0,34	7.012,50
130	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	4125	SR	0,38	1.567,50
131	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UND	20625	SR	0,42	8.662,50
132	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	12375	SR	0,38	4.702,50
133	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UND	12375	SR	0,44	5.445,00
134	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	12375	SR	0,44	5.445,00
135	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UND	20625	SR	0,56	11.550,00
136	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UND	20625	SR	0,49	10.106,25
137	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UND	20625	SR	0,86	17.737,50
138	SONDA FOLLEY 2V Nº 10 C/BALÃO (DEMORA)	UND	112	SOLIDOR	5,44	609,28
139	SONDA FOLLEY 2V Nº 12 C/BALÃO (DEMORA)	UND	300	SOLIDOR	5,44	1.632,00
140	SONDA FOLLEY 2V Nº 14 C/BALÃO (DEMORA)	UND	1500	SOLIDOR	4,36	6.540,00
141	SONDA FOLLEY 2V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	562	SOLIDOR	4,82	2.708,84
142	SONDA FOLLEY 2V Nº 18 C/BALÃO (DEMORA)	UND	1500	SOLIDOR	4,82	7.230,00
143	SONDA FOLLEY 2V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	225	SOLIDOR	4,82	1.084,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 11.410.879/0001-66

144	SONDA FOLLEY 2V Nº 22 C/BALÃO (DEMORA)	UND	225	SOLIDOR	5,44	1.224,00
145	SONDA FOLLEY 2V Nº 24 C/BALÃO (DEMORA)	UND	225	SOLIDOR	5,68	1.278,00
146	SONDA FOLLEY 3V Nº 16 C/BALÃO (DEMORA)	UND	75	SOLIDOR	8,01	600,75
147	SONDA FOLLEY 3V Nº 20 C/BALÃO (DEMORA)	UND	75	SOLIDOR	7,95	596,25
148	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 10	UND	225	MEDSONDA	1,16	261,00
149	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 12	UND	225	MEDSONDA	1,21	272,25
150	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 14	UND	225	MEDSONDA	1,42	319,50
151	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 16	UND	225	MEDSONDA	1,50	337,50
152	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 18	UND	225	MEDSONDA	1,92	432,00
153	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 20	UND	225	MEDSONDA	2,14	481,50
154	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 22	UND	225	MEDSONDA	2,46	553,50
155	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 24	UND	225	MEDSONDA	2,79	627,75
156	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 4	UND	225	MEDSONDA	1,20	270,00
157	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 6	UND	225	MEDSONDA	1,13	254,25
158	SONDA GÁSTRICA DE LEVINE Nº 8	UND	225	MEDSONDA	1,22	274,50
159	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	UND	225	BIOSANI	0,79	177,75
160	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	UND	225	BIOSANI	0,85	191,25
161	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	UND	225	BIOSANI	0,95	213,75
162	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10	UND	225	BIOSANI	0,92	207,00
163	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 12	UND	225	BIOSANI	0,95	213,75
164	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14	UND	225	BIOSANI	0,99	222,75
165	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 16	UND	225	BIOSANI	1,16	261,00
166	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18	UND	225	BIOSANI	1,26	283,50
167	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20	UND	225	BIOSANI	1,32	297,00
168	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	UND	225	BIOSANI	1,14	256,50
169	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	UND	225	BIOSANI	1,22	274,50
170	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	UND	225	BIOSANI	1,35	303,75
171	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	UND	225	BIOSANI	1,38	310,50
172	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	UND	225	BIOSANI	1,47	330,75
173	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14	UND	225	BIOSANI	1,44	324,00
174	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	UND	225	BIOSANI	1,59	357,75
175	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	UND	225	BIOSANI	1,75	393,75
176	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	UND	225	BIOSANI	2,01	452,25
177	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UND	225	MEDSONDA	0,80	180,00
178	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UND	225	MEDSONDA	0,88	198,00
179	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UND	225	MEDSONDA	0,86	193,50
180	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UND	225	MEDSONDA	1,02	229,50
181	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UND	225	MEDSONDA	1,30	292,50
182	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20	UND	225	MEDSONDA	1,30	292,50
183	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22	UND	225	MEDSONDA	1,63	366,75
184	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 24	UND	225	MEDSONDA	1,75	393,75
185	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UND	225	MEDSONDA	0,69	155,25
186	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UND	225	MEDSONDA	0,71	159,75
187	SONDA P/ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UND	225	MEDSONDA	0,79	177,75
188	SONDA RETAL Nº 04	UND	225	MEDSONDA	0,78	175,50
189	SONDA RETAL Nº 06	UND	225	MEDSONDA	0,85	191,25
190	SONDA RETAL Nº 08	UND	225	MEDSONDA	0,86	193,50
191	SONDA RETAL Nº 10	UND	225	MEDSONDA	0,92	207,00
192	SONDA RETAL Nº 12	UND	225	MEDSONDA	1,00	225,00
193	SONDA RETAL Nº 14	UND	225	MEDSONDA	1,02	229,50
194	SONDA RETAL Nº 16	UND	225	MEDSONDA	1,06	238,50
195	SONDA RETAL Nº 18	UND	225	MEDSONDA	1,17	263,25
196	SONDA RETAL Nº 20	UND	225	MEDSONDA	1,29	290,25
197	SONDA RETAL Nº 22	UND	225	MEDSONDA	1,31	294,75
198	SONDA URETRAL Nº 04 (ALÍVIO)	UND	225	MEDSONDA	0,78	175,50
199	SONDA URETRAL Nº 06 (ALÍVIO)	UND	225	MEDSONDA	0,67	150,75
200	SONDA URETRAL Nº 08 (ALÍVIO)	UND	225	MEDSONDA	0,71	159,75
201	SONDA URETRAL Nº 10 (ALÍVIO)	UND	225	MEDSONDA	0,74	166,50
202	SONDA URETRAL Nº 12 (ALÍVIO)	UND	225	MEDSONDA	0,78	175,50

Darla



203	SONDA URETRAL Nº 14 (ALÍVIO)	UND	225	MEDSONDA	0,86	193,50
204	SONDA URETRAL Nº 16 (ALÍVIO)	UND	225	MEDSONDA	1,11	249,75
205	SONDA URETRAL Nº 18 (ALÍVIO)	UND	225	MEDSONDA	1,23	276,75
206	SONDA URETRAL Nº 20 (ALÍVIO)	UND	225	MEDSONDA	1,34	301,50
207	SONDA URETRAL Nº 22 (ALÍVIO)	UND	225	MEDSONDA	1,45	326,25
208	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	112	G-TECH	48,26	5.405,12
209	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	30	SUPERMEDY	25,20	756,00
210	TORNEIRINHA 3 VIAS DESCARTAVEL	UND	1237	SOLIDOR	1,09	1.348,33
211	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	PCT	2250	ANADONA	8,38	18.855,00
212	VASELINA SOLIDA 30G	BNG	247	RIOQUIMICA	5,86	1.447,42
VALOR TOTAL LOTE III						831.526,60
VALOR GLOBAL						1.796.918,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, para exercício de 2025, na classificação abaixo:
Projeto Atividade: 2112 – Manutenção e Administração do FMS; **2114** – Manutenção do PSF; **2115** – Manutenção PSB; **2120**– Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; **2126**- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; **2127**-Manutenção do SAMU; **2129**–Manutenção da Farmácia Básica, **2131** – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa: 33.90.30.00** – Material de Consumo; **Fonte de Recursos: 102-001; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-296; 102-214; 102-286; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299; 102-293; 102-217.**

2.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

3.1. O preço total estimado do presente contrato é de **R\$ 1.796.918,60 (Hum milhão e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos)**, de acordo com a proposta comercial.

3.2. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO**, será até **31/12/2025**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.

4.2. A ordem de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do Pregão, cabendo aos mesmos todos os atos burocráticos indispensáveis para Administração Pública.

4.3. O fornecimento do objeto deverá ser feita conforme o Termo de Referência constante no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico **SRP nº 015/2024 – Prefeitura Municipal de Guadalupe-PI**, respeitando a necessidade do órgão ou ente.

4.3.1. Correrão por conta da Contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização caso detectarem alguma irregularidade no fornecimento.

4.4. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Referindo-se a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado;

Dárcia



b) Referindo-se à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantendo o preço unitário inicialmente contratado.

c) Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

4.6. O objeto do contrato deverá ser recebido conforme determinar a autoridade contratante, conforme seja o caso, com emissão de relatório de execução do objeto na forma contratada, acompanhado da nota fiscal/fatura, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência resumido que integra este Contrato.

4.7. Quando rejeitado o objeto no todo ou em parte, a contratada deverá substituí-lo no prazo estabelecido pela Administração, observando todas as condições inicialmente estabelecidas.

4.8. Caso seja impossível de serem substituídos os objetos que forem rejeitados, ou na hipótese de não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida a Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos de todos os contratos realizados pela Administração deverão obedecer aos ritos demonstrados e regidos pelos artigos 141 a 146 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada;

5.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa;

5.8.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante;

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação;

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 6.1. Prática ato ilícito, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou a Contratada que:
- 6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 6.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 6.1.12. Praticar ato lesivo no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 6.2. A prática de ato ilícito sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual, nos termos dos artigos 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162 e 163, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Advertência;
- 6.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidades mais grave.
- 6.4. Multa;
- 6.4.1. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Impedimento de licitar e contratar;
- 6.5.1. O impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3(três) anos.
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 6.6.1. A declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do já referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos.
- 6.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** do artigo 156 da Lei nº 14.133 de 2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 6.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;
- 6.9. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 6.10. O interessado tem facultada a defesa no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, no caso de aplicado a sanção de multa;
- 6.11. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, para ser aplicada;
- 6.12. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato, e sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em

Daniel

af



compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade do ato ilícito cometido, os danos que o cometimento do ato ilícito ocasionar aos serviços e aos usuários, a vantagem auferida em virtude do ato ilícito, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do infrator, observado o princípio da proporcionalidade.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital/TR, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constante no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações necessárias para a identificação de cada item.

7.1.1.1. Os itens deverão estar em perfeitas condições de uso e seguirem as especificações solicitadas, quando for o caso;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Respeitar de forma integral o constante nos artigos 119, 120 e 121, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei das Licitações e Contratos);

7.1.3.1. Artigo 119, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados”;

7.1.3.2. Artigo 120, Lei nº 14.133/2021 – “O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante”;

7.1.3.3. Artigo 121, Lei nº 14.133/2021 – “Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato”.

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. Atender prontamente às requisições dos **entres contratantes** para o fornecimento dos **itens discriminados** no Contrato/Termo de Referência.

7.3. Todas as despesas de impostos inclusive fretes e/ou outras despesas decorrente da execução do objeto ficarão por conta da CONTRATADA.

7.4. Durante a execução do objeto desta licitação todos os equipamentos, caso necessário, e a manutenção dos mesmos ficarão por conta da CONTRATADA.

7.5. Os itens executado-entregues deverão ter garantia mínima exigida nas especificações e/ou concedida pelos fabricantes.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, conforme o Art. 117 da Lei n. 14.133/2021;

8.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Davila



8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, se seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. A solicitação do objeto deste Termo de Referência, está condicionada a um valor e/ou quantidade mínima, devendo a Contratada entregar na quantidade solicitada pela Contratante.

8.4. A Contratada deverá realizar o fornecimento de acordo com as necessidades da Contratante, somente após autorização do Município/Secretaria, que emitirá Ordem de Fornecimento/Autorização de Compra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permita a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – TRIBUTOS

10.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste contrato, que reflita, comprovadamente, na execução do objeto, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

11.1. Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente contrato, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos objeto ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente fornecida entre o Contratante e a Contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Contrato ensejará a sua rescisão, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

13.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Davila



14.1. A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuída no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

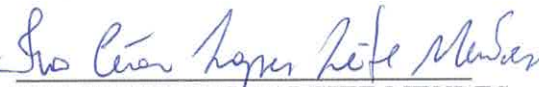
15.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Timon, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Timon (MA), 31 de Março de 2025.

 DÁVILA CLAUDINO DE O. COSTA BEZERRA Secretária Municipal de Saúde de Timon/MA Portaria nº 007/2025-GP CONTRATANTE	 IVO CESAR LOPES LEITE MENDES I C L L Mendes Ltda. CNPJ nº 10.985.550/0001-60 CONTRATADA
---	--

Testemunhas:

- 1 Renato Moraes de Figueiredo Junior CPF Nº 067.461.733-99
- 2 Edileusa da Silva Fereira CPF Nº 040.858.103-40



PORTARIA Nº 027/2025 – SEINFRA

Timon, 02 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2025-SEINFRA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA do município de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013;

Considerando a Lei nº 14.133/2021, no seu art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento dos Contratos celebrados pela celebração Administração Pública;

Considerando que os Órgãos Públicos devem manter Gestor e Fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos Contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(is) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, no que for relacionado ao Contrato nº 003/2025-SEINFRA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO	Isadora Rodrigues Lopes	9221259
FISCAL DO CONTRATO	Thayane Aragão Evangelista	9218647

Art. 2º - Estabelecer que caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação do serviço e Atestar em Nota Fiscal o seu recebimento.

Art. 3º - Estabelecer que as prestações dos serviços ora designados são consideradas relevantes, mas não remunerados.

Art. 4º - Esta Portaria produz efeitos a partir de 24.03.2025.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021-SEMAG**

Processo Administrativo nº 859/2024

Fundamentação Legal: O presente termo aditivo é celebrado com base nos arts. 57, II e 65, II, d, ambos da Lei 8.666/1993.

Contratante: Prefeitura Municipal de Timon-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal - SEMAG

CNPJ da Contratante nº 06.115.307.0001-14

Contratado: Humana Assistência Médica Ltda. CNPJ nº 00.361.325/0001-08

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura, ou até finalizar novo processo de licitação e/ou contratação.

Justificativa: O serviço objeto da contratação é contínuo e beneficia o servidor público municipal com valores mais vantajosos que na contratação individual, além de possibilitar acesso à uma rede médico-hospitalar de qualidade. Soma-se a isso a necessidade de evitar solução de continuidade causando prejuízos aos servidores que utilizam o serviço.

Dotação Orçamentária, Fonte de Recursos, Valor Global e Valor Mensal: Não se aplica.

Data da assinatura: 01 de abril de 2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 003/2021

Processo Administrativo: 055/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 – Locação de Imóvel para Sede Administrativa, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 36.000,00

Valor Mensal: 3.000,00

Data da Assinatura: 20/02/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 001/2021

Processo Administrativo: 054/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2021 – Locação de Imóvel para sede dos Agentes Municipais de Trânsito e sediar o setor técnico de engenharia, Educação para o Trânsito e JARI, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 30.000,00

Valor Mensal: 2.500,00

Data da Assinatura: 26/02/2025

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo: 004/2025,

Contrato: 002/2021

Processo Administrativo: 053/2025

Fundamentação Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93

Contratante: Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade - SMTTM

CNPJ: -59.614.377/0001-83

Contratado: ANTONIA DA CUNHA NOGUEIRA RÊGO

CPF do contratado: 439.669.693-00

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2021 – Locação de Imóvel para Pátio de Veículos Apreendidos, originalmente firmado em 05 de março de 2021 e aditado anteriormente pelos Termos Aditivos nº 001/2022, nº 002/2023 e nº 003/2024, estabelecendo nova vigência no período de 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026 (12 meses), conforme permitido no Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Dotação Orçamentária: Elemento da despesa: 3.3.90.36

Projeto de atividade 2260 Fonte de Recurso: 500

Prazo: 12 (doze) meses

Início: 06/03/2025

Valor Global: 24.000,00

Valor Mensal: 2.000,00

Data da Assinatura: 20/02/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**

Contrato nº 013/2025-FMC

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077/0001-50

Contratada: ALPHA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ da contratada: 37.565.164/0001-76

Objeto: Locação de veículos leves e pick-ups, sem condutor, para atender às necessidades da Fundação Municipal de Cultura.

Dotação Orçamentária: Projeto Atividade: 2152 - Manut da FMC
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500 – RECURSOS PRÓPRIOS.

Valor mensal: R\$ 5.625,01 (CINCO MIL SEISSENTOS E VINTE E CINCO REAIS E UM CENTAVO)

Data da Assinatura: 02/04/2025

Data da Vigência da contratação: O presente contrato terá vigência de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura e publicação no diário oficial.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 011/2025 – ADESAO-01/2025

Processo Administrativo nº 420/2025 - FMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preço-SRP nº 015-A/2024, por meio Pregão Eletrônico nº 015/2024, do município de **Guadalupe-PI**, conforme Termo Cooperação Técnica nº 001/2025-SRP-PMG-PI. Lei 14.133/2021. Decreto 055/2016 e Decreto Municipal nº 547/2024.

Termo de Adesão em: 26/02/2025.

Homologação: 14/03/2025

Objeto: Contratação da empresa especializada para aquisição de **Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalares para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades.**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: **I C L L MENDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.550/0001-60.

Valor Estimado: R\$ 1.796.918,60 (Hum milhão e setecentos e noventa e seis mil e novecentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Contrato Assinado em: 31/03/2025